



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

**ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA.**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia, após verificar presença de quórum legal, deu por aberta a 25ª Sessão Extraordinária. Em seguida solicitou ao Vereador Rafael para proceder à leitura da Ordem do Dia: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

**1) Projeto de Lei Nº3.484**, de 03 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências”.(O Projeto de Lei tem como objetivo a finalidade de promover e incentivar o turismo na cidade de Jaru).**2) Projeto de Lei Nº3.485**, de 09 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária R\$ 7.000,00 sete mil reais”. (O crédito será destinado a custear despesas com (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental para perfuração do poço artesiano do Lar da Criança e do Adolescente).**3) Projeto de Lei Nº3.486**, de 10 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação R\$ 71.000,00 setenta e um mil reais”.( O crédito será destinado a custear despesas com a aquisição de material de consumo; tais como, gêneros alimentícios, materiais de expediente e aquisição de medicamentos para atender ao Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela Iuliano).**4) Projeto de Lei Nº3.488**, de 14 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária R\$ 76.999,39 setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos”.( Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento). **5) Projeto de Lei Nº3.489**, de 14 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 3.228, de 23 de maio de 2022, e dá outras providências”.(A propositura se funda na necessidade de fazer justiça aos servidores que, no múnus em que foram designados pela Administração, de fundamental interesse público, possam também serem valorizados a ponto de ser agraciados



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

com a GAVEM).**6) Projeto de Lei Nº3.493**, de 15 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente suplementar proveniente de excesso de arrecadação R\$ 1.150.000,00 um milhão e cento e cinquenta mil reais”. (O crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal dos profissionais de educação). **7) Projeto de Lei Nº3.496**, de 15 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação R\$ 95.000,00 noventa e cinco mil reais”.( O crédito será destinado a custear despesas com a aquisição de material de consumo; tais como, gêneros alimentícios em geral, materiais de expediente e aquisição de materiais gráficos para atender ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS).**8) Projeto de Lei Nº3.497**, de 15 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente suplementar proveniente de excesso de arrecadação R\$ 1.807.838,99 um milhão, oitocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos”.( Considerando o exposto, propõe abertura de crédito adicional suplementar para acobertar despesas de pessoal, contratação de serviços de monitoramento eletrônico, e aporte de contrapartida do município, para a construção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Morumbi).**9) Projeto de Lei Complementar Nº 04**, de 06 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para a cobrança de dívida ativa do Município mediante ação judicial e dá outras providências. A pretensão é de fixação de valor mínimo para ingresso de ação judicial e utilização dos serviços do Tabelionato de Protesto da comarca de Jaru, como meio alternativo de cobrança de créditos fiscais do Município). **(VOTAÇÃO NOMINAL).PASSOU PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:1)**  
**Projeto de Lei Nº3.484**, de 03 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências”.(O Projeto de Lei tem como objetivo a finalidade de promover e incentivar o turismo na cidade de Jaru). (Aprovado). **2) Projeto de Lei Nº3.485**, de 09 de junho de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária R\$ 7.000,00 sete mil reais”. (O crédito será destinado a custear despesas com (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental para perfuração do poço artesiano do Lar da Criança e do Adolescente).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

(Aprovado). **3) Projeto de Lei Nº3.486**, de 10 de junho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação R\$ 71.000,00 setenta e um mil reais”.( O crédito será destinado a custear despesas com a aquisição de material de consumo; tais como, gêneros alimentícios, materiais de expediente e aquisição de medicamentos para atender ao Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela Iuliano). (Aprovado). **4) Projeto de Lei Nº3.488**, de 14 de junho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “ Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária R\$ 76.999,39 setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos”.( Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento). (Aprovado). **5) Projeto de Lei Nº3.489**, de 14 de junho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 3.228, de 23 de maio de 2022, e dá outras providências”.(A propositura se funda na necessidade de fazer justiça aos servidores que, no múnus em que foram designados pela Administração, de fundamental interesse público, possam também serem valorizados a ponto de ser agraciados com a GAVEM). (Aprovado). **6) Projeto de Lei Nº3.493**, de 15 de junho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente suplementar proveniente de excesso de arrecadação R\$ 1.150.000,00 um milhão e cento e cinquenta mil reais”. (O crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal dos profissionais de educação). (Aprovado). **7) Projeto de Lei Nº3.496**, de 15 de junho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação R\$ 95.000,00 noventa e cinco mil reais”.( O crédito será destinado a custear despesas com a aquisição de material de consumo; tais como, gêneros alimentícios em geral, materiais de expediente e aquisição de materiais gráficos para atender ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS). (Aprovado). **8) Projeto de Lei Nº3.497**, de 15 de junho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente suplementar proveniente de excesso de arrecadação R\$ 1.807.838,99 um milhão, oitocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos”.( Considerando o exposto, propõe abertura de crédito adicional suplementar para acobertar despesas de pessoal, contratação de serviços de monitoramento eletrônico, e



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

aporte de contrapartida do município, para a construção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Morumbi). (Aprovado).**9) Projeto de Lei Complementar Nº 04**, de 06 de junho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para a cobrança de dívida ativa do Município mediante ação judicial e dá outras providências. A pretensão é de fixação de valor mínimo para ingresso de ação judicial e utilização dos serviços do Tabelionato de Protesto da comarca de Jaru, como meio alternativo de cobrança de créditos fiscais do Município). **Votação nominal.**

VEREADORES	VOTO
CARLOS AFONSO MARTINS	( X ) SIM - NÃO ( )
DENISIA MESSIAS DA SILVA	( X ) SIM - NÃO ( )
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA	( X ) SIM - NÃO ( )
ILSON PEDRO FÉLIX	( X ) SIM - NÃO ( )
JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA	( X ) SIM - NÃO ( )
LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA	( X ) SIM - NÃO ( )
LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS	( X ) SIM - NÃO ( )
MARCOS MACHADO MIRANDA	( X ) SIM - NÃO ( )
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA	( X ) SIM - NÃO ( )
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	( X ) SIM - NÃO ( )
RAFAEL VAZ LOPES	( X ) SIM - NÃO ( )
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	( X ) SIM - NÃO ( )
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS	<b>Ausente</b>
SILVIO ARQUELEY DA SILVA	( X ) SIM - NÃO ( )
VALMIR ALVES PEREIRA	( X ) SIM - NÃO ( )

**O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, APROVADO COM 14 VOTOS.**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

---

Nada mais havendo a ser deliberado, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia agradeceu a presença de todos e invocando a proteção de Deus, deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Cleonilson Aguiar do Nascimento, Diretor de Secretária Legislativa, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente da mesa, Luis Eduardo Schincaglia, Jaru, 20 de junho de 2022.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA  
PRESIDENTE-CMJ**